



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 09/82 de 01 de junho de 1.982

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções durante o ano de 1.982 (hum mil novecentos e oitenta e dois).

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei. F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Apiaí, Aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º- Fica o Executivo Municipal de Apiaí, São Paulo, autorizando a conceder auxílios e subvenções até a importância de Cr\$ 3.620.000,00 (tres milhões e seiscentos e vinte / mil cruzeiros), durante o ano de 1.982 (hum mil novecentos e oitenta e dois) às seguintes entidades:

2- Executivo

3- Educação e Cultura

023=3213:08480312.6-Contribuições Correntes

Escola Municipal de Primeiro e Segundo Grau

"Mal. Humberto Alencar de Castelo Branco Cr\$ 600.000,00

4-Ensino de Primeiro Grau

036=3221:08420312.6-Transferencia à União

MOBRAL Movimento Brasileiro de Alfabetização.....

Cr\$ 500.000,00

036=3221:08420312.6- Transferencia à União

Campanha Nacional de Alimentação Escolar.. Cr\$ 400.000,00

037=3222:08420312.6- Transferencia ao Estado e Ao Distrito Federal

Delegacia de Ensino de Apiaí Cr\$ 20.000,00

038=3233:08420312.6 Contribuições Correntes

A.P.M. da Escola Estadual de Primeiro Grau

"Gonçalves Dias..... Cr\$ 20.000,00

038=3233:08420312.6 Contribuições Correntes

A.P.M. da Escola Estadual de Primeiro Grau

"Profª. Regina Dias A da Silva..... Cr\$ 20.000,00

038=32:08420312.6- Contribuições Correntes

A.P.M. da Escola Estadual de Primeiro Grau

"Ambrosina de Oliveira Matos" de Araçaiaba Cr\$ 20.000,00

038=3233:08420312.6 Contribuições Correntes

A.P.M. da Escola Estadual de Primeiro Grau

"Dr. Amadeu Mendes de Apiaí" Cr\$ 20.000,00

038=3233:08420312.6 Contribuições Correntes

A.P.M. da Escola Estadual de Primeiro Grau

"Profª. Antonia Baptista Calazans Luz" Cr\$ 20.000,00

segue Fls-02





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02 da Lei nº 09/82 de 01 de junho de 1982

038=3233:08420312.6-Contribuições Correntes
A.P.M. da Escola Estadual de Primeiro Grau
"Profº Elias Lages de Magalhães de Itaóca Cr\$ 20.000,00
038=3233:08420312.6-Contribuições Correntes
A.P.M.daEscola Estadual do Primeiro Grau
do Distrito de Barra do Chapéu.....Cr\$ 20.000,00
038=3233|08420312.6 Contribuições Correntes
A.P.M. da Escola do Primeiro Grau do Bairro
de Pinheiros.....Cr\$ 20.000,00
038=3233:08420312.6 Contribuições Correntes
A.P.M. da Escola Estadual do Primeiro Grau
do Bairro Santa Barbara-Apiaí.....Cr\$ 20.000,00
038=3233:08420312.6 Contribuições Correntes
A.E.M. da Escola Estadual do Primeiro Grau
do Bairro Vila Velha.....Cr\$ 20.000,00
6 Saúde e Saneamento
062=3222:13750312.6 Transferencia ao Estado
e ao Distrito Federal
Distrito Sanitário de Apiaí.....Cr\$100.000,00
062=3222:13750312.6 Transferencia ao Estado
e ao Distrito Federal
Centro de Saúde deApiaí.....Cr\$ 100.000,00
063=3233:13750312.6 Contribuições Correntes
Hospital da Sociedade Beneficente de ApiaíCr\$300.000,00
068=4332:13740311.4 Contribuições para
despesa de capital
Hospital da Sociedade Beneficente de ApiaíCr\$500.000,00
7 Assistência e Previdência
073=3233:15810312.6 Contribuições Correntes
Lar Evangélico Protetor da Infancia de
Apiaí..... Cr\$ 390.000,00
073=3233:15810312.6 Contribuições Correntes
Lar Fraternal de São Vicente de Paulo
Apiaí..... Cr\$ 300.000,00
073=3233:15810312.6 Contribuições Corren-
tes
Serviços de Obras Sociais de Apiaí.....Cr\$ 300.000,00
Total de Auxilio e Subvâncias.....Cr\$1.620.000,00
(tres milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros)

Artigo-2º Os auxilios e subvênções autorizadas no artigo primeiro desta Lei, serão cobertos com recursos próprios do orçamento de 1.982, suplementados se necessários.

Artigo-3º Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Autorizado, também a conceder auxilios e subvênções, suplementares por Decreto segue fls.03





Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03- da Lei nº 09/82 de 1º de junho de 1982

por Decreto, até cinquenta por cento (50%) desta Lei, com suplementação das dotações orçamentaria de 1.982, se / necessárias.

Artigo-4º-

Fica o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado a reduzir, e, o transferir parcial ou totalmente, de uma para outra entidade, os auxílios e subvenções, de acordo com as necessidades das mesmas, e, disponibilidade financeira da municipalidade.

Artigo-5º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 01 de junho de 1.982

Dr. Luiz neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal
Apiaí

